ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3651

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 30/03/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 008/89, de 04/04/1989. Considera de utilidade pública a Loja Maçônica "Esperança do Norte" – Oriente de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 008/89,
DE 04.04.89.

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cl.: 13.1
Ordem: 03
Nº fls: 09

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a Loja Maçônica "Esperança do Norte" Oriente de M. Claros.

Recebido em: 30/03/89

MOVIMENTO

1 Requerimento do Vereador Carlos W. Pimenta de
2 Figueiredo, aprovado em 04 de abril de 1989
3
4
5
6
7
8
9
10

RESOLUÇÃO Nº 008/89, de 04 de abril de 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA 'ESPERANÇA DO NORTE' ORIENTE DE MONTES CLAROS, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída sediada nesta cidade à Avenida Mestra Fininha.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publcação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara
Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária

JORNAL DE NOTICIAS

11.04.89

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 008/89, de 04 de abril de 1989.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipa l de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica considerada de UtilidadePública a LOJA MAÇÔNICA " ESPERANÇA DO NORTE " ORIENTE DE MONTES CLAROS, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituida, sediada nesta cidade à Avenida Mestra Fininha.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidenteda Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretária

Aprovado
Unanimidade

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 03

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA "ESPERANÇA DO NORTE " ORIENTE DE MONTES CLAROS, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituida, sediada nesta cidade à Avenida Mestra Fininha, conforme cópia dos seus estatutos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de março de 1989

Carlos Welth Pimenta Figueiredo

Comissão Legislação e Justiça

Opinamos pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto

A matéria é legal e constitucional

É legal e constitucional

Montes Claros, 08 de março de 1989

Ilmº. Sr.
Dr. Carlos W. Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
NESTA

Senhor Presidente,

A Loja Maçônica Esperança do Norte, sediada em Montes Claros, à Av. Mestra Fininha, nº610, vem, desde muito, desenvolvendo importante e substancial trabalho em prol dos mais carentes de nossa cidade, pelo que, gostaria de ser reconhecida como entidade de UTILIDADE PÚBLICA, o que viria facilitar suas futuras obras sociais.

Assim sendo, solicitamos do digno Vereador a elaboração de um projeto de lei neste sentido.

Desde já queira receber nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fernando Antônio da Silva Barbosa
Diretor Presidente da Loja M. Esperança do Norte.